PROCESSO Nº 01/9349/2025	Nº DE REGISTRO NO SINAFLOR: 23142544

PARECER ÚNICO Nº 050/2026

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome:	Caldeagro Agropecuária Ltda.		**CPF/CNPJ:**	08.198.549/0001-44		**Fl.**	21
Endereço:	Fazenda Pouso Frio Granja 33 50 28			**Bairro:**	Zona Rural		
Município:	Uberaba	**UF:**	MG	**CEP:**	38.099-899		
Telefone:	***	**E-mail:**	administrativo@caldema.com.br				
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?			( ) Sim, ir para o item 3		(X) Não, ir para o item 2		

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Proprietário:	Vitor Peres Chezine			**CPF/CNPJ:**	928.424.536-20		
Endereço:	Avenida Guilherme Ferreira, nº 466, apto 101			**Bairro:**	Centro		
Município:	Uberaba	**UF:**	MG	**CEP:**	38.010-200		
Telefone:	***	**E-mail:**	***				
Anuência:	Carta de Anuência			**Data:**	26/05/2025	**FL.**	46

3. IDENTIFICAÇÃO DO(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S)

Elaboração:	**Projeto de Intervenção Ambiental Simplificado com Teor de Inventário Florestal Semidetalhado em Área Destinada à Expansão Agrícola – Corte/Catação**			**FL.**	307-353
Responsável:	Diego Mauad Ydy		**Registro:**	CREA/MG 80470-D	
ART. nº	MG20264751172		**Fl.**	355-356	

4. IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL DA INTERVENÇÃO REQUERIDA

Denominação:	**Fazenda Santa Vitória**		**Área Total (ha):**	**130,6866**			
Registro nº:	67.544 – 2º CRI		**Área (ha):**	44,6685		**Fl.**	3-8
Registro nº:	60.557 – 2º CRI		**Área (ha):**	81,1781		**Fl.**	9-15
Registro nº:	Escritura de Compra e Venda – 3º CRI		**Área (ha):**	4,84		**Fl.**	16-20
Endereço:	Partindo de Uberaba, pela Rodovia MG 190, sentido Nova Ponte, seguir para o trevo do Rodoanel Viário, percorrendo aproximadamente 1,85km, pela referida rodovia, seguir até o km 37+350m, vira-se à esquerda. Seguir por mais 6,5 quilômetros até cruzar com uma ferrovia. Após isso, seguir em frente percorrendo 8,7 quilômetros até a entrada da fazenda Santa Vitória.						
Bairro:	Zona Rural		**Município:**	Uberaba		**UF:**	MG

4.1 COORDENADAS GEOGRÁFICAS (ponto central)

Coordenadas UTM:	**FUSO:**	**23K**	**LAT/Y:**	7831609.00 m S	**LONG/X:**	197905.00 m E

5. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO PARECER TÉCNICO

Responsável:	Registro:	ASSINATURA
Graziella Diogenes Vieira Marques	CRBio 104.511/4D	Gmarques

6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas viva (fl. 64)	77,38	ha
Supressão de Cobertura Vegetal, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo	***	ha

7. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção (fls. 303-306)	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, Datum Sirgas 2000)	
				X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas viva – **Área 1**	1,6900	ha	23 K	197981.52 m E	7831923.15 m S
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas viva – **Área 2**	3,4800	ha	23 K	198418.58 m E	7831154.64 m S
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas viva – **Área 3**	55,3300	ha	23 K	197903.81 m E	7831514.98 m S
TOTAL	**60,50**	**ha**		***	***
Supressão de Cobertura Vegetal, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo	***	***	***	***	***

8. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação (fls. 190; 305)	Área (ha)
Agrossilvipastoril	Necessidade de melhorar a logística da área agricultável, para o plantio de culturas anuais, tais como cana-de-açúcar, soja, milho, otimizando o plantio e a colheita.	60,50

9. COBERTURA VEGETAL - ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma	Fisionomia/Transição	Área (ha)
Cerrado (fl. 202-203)	A vegetação é caracterizada por árvores isoladas, típicas do Bioma Cerrado, dos subtipos: Cerradão (fl. 193-194), Mata Seca (fl. 194-195) e Cerrado Sentido Restrito (fl. 195-196)	60,50

10. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

ÁRVORES ISOLADAS (fl. 175)			
Produto/Subproduto	**Especificação**	**Quantidade**	**Unidade**
Lenha	Lenha de Floresta Nativa	26,6092	m^3
	Lenha de Floresta Plantada	4,0298	m^3
Madeira	Madeira de Floresta Nativa	62,2696	m^3
	Madeira de Floresta Plantada	17,4133	m^3
TOTAL	**Lenha + Madeira**	**110,3219**	**m^3**

10.1. DESTINAÇÃO DO MATERIAL LENHOSO (fl. 230)

No Projeto de Intervenção Ambiental foram elencadas duas possiblidades:
1) Uso interno no imóvel ou empreendimento;
2) Incorporação ao solo dos produtos florestais *in natura*.

11. HISTÓRICO

Trata-se de intervenção ambiental fora de Área de Preservação Permanente - APP, com supressão de árvores isoladas.

Em 02/06/2025 a empresa Caldeagro Agropecuária Ltda., CPF: 08.198.549/0001-44, por meio de seu representante legal, o Sr. Diego Mauad Ydy, CPF: 037.208.396-05, protocolou o processo administrativo número 01/9349/2025 na Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Uberaba - MG, solicitando a obtenção de AIA –Autorização para Intervenção Ambiental, para expandir a área agrícola, para implantação de culturas anuais, perenes e semiperenes no empreendimento. O processo chegou ao Departamento de Recursos Ambientais em 03/06/2025 e à técnica responsável por sua análise, no dia 17/10/2025.

Após análise da documentação protocolada até esta data, foi enviado o **Ofício SEMAM nº 132 /2026** (fl. 145-146) em 19/02/2026, solicitando documentação complementar e o agendamento da vistoria para o dia 05/03/2026.

Em 05/03/2026, foi realizada vistoria técnica nas áreas solicitadas para intervenção ambiental do referido processo. Estavam presentes, as Biólogas da SEMAM Graziella Diogenes Vieira Marques e Mardiany Ribeiro dos Reis, com acompanhamento do Consultor Ambiental o Engenheiro Agrônomo Diego Mauad Ydy e o Biólogo Juarez Antônio Gomes Júnior e o representante da Caldeagro, o Sr. Clayton Carlos Cabral, Encarregado Agrícola e será detalhada no **item 17 – Vistoria SEMAM**.

Após a vistoria, houve a necessidade de solicitação de nova documentação complementar, uma solicitada em 30/04/2026 (**Ofício SEMAM nº 375 /2026;** fl. 236-237), pois o formulário de caracterização de corte estava incompleto e a outra em 04/05/2026 (**Ofício SEMAM nº 394 /2026;** fl. 237), para retificar a sessão do Projeto de Intervenção Ambiental na seção de Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras. Ao protocolar em 07/05/2026 a documentação solicitada nestes ofícios, houve um equívoco, pois os documentos não vieram retificados. Dessa forma, foi enviado, em 14/05/2026, o **Ofício SEMAM nº 427 /2026;** fl. 299, para que os documentos fossem apresentados com as retificações solicitadas.

Em 21/05/2026 foi anexado ao processo a documentação pendente (fls. 301-356).

O respectivo Parecer Técnico foi finalizado na data de 25/05/2026.

Atividade	Data
Formalização/aceite do processo:	02/06/2025
Vistoria:	05/03/2026
Solicitação de informações complementares:	Ofício SEMAM/DRA nº 132/2026 – 19/02/2026 (fl. 145-146) Ofício SEMAM/DRA nº 375/2026 – 30/04/2026 (fl. 236-237) Ofício SEMAM/DRA nº 394/2026 – 04/05/2026 (fl. 237) Ofício SEMAM/DRA nº 427/2026 – 14/05/2026 (fl. 299)
Recebimento de informações complementares:	07/04/2026 14/05/2026 21/05/2026
Emissão do parecer técnico:	25/05/2026

12. OBJETIVO

A intervenção ambiental solicitada consiste na ampliação da área agricultável, para implantação de culturas anuais, perenes e semiperenes no empreendimento (fls. 190), sendo a intervenção com supressão de árvores isoladas nativas em 60,50 ha.

13. TAXAS PROCESSUAIS

Como já citado em itens anteriores, a intervenção ambiental compreenderá o corte de árvores isoladas. Dessa forma, conforme prevê a legislação vigente, as taxas processuais são as que se seguem:

13.1 TAXA DE EXPEDIENTE (GAM)					
Código 908	**Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas**				
DAE:	09202600005400104	**Valor:**	R$ 1.430,78	**Fl.**	152-153

13.2 TAXA FLORESTAL					
13.2.1 SUPRESSÃO DE ÁRVORES ISOLADAS					
TIPO	**SUB-PRODUTO**	**DAE**	**VALOR**	**DATA**	**Fl.**
Lenha	Lenha de floresta nativa	2901375032796	R$ 215,69	07/04/2026	160-161
	Lenha de floresta plantada	2901375032613	R$ 6,53	07/04/2026	158-159
Madeira	Madeira de floresta nativa	2901375032958	R$ 3.371,00	07/04/2026	156-157
	Madeira de floresta plantada	2901375032877	R$ 54,44	07/04/2026	154-155

14. CAR

Imóvel:	**Fazenda Santa Vitória**	**Matrícula:**	67.544; 60.557 e Escritura de Compra e Venda		
Recibo de Inscrição:	MG-3170107-5BFF.5EC7.804C.4326.AEE6.9467.7C7D.1BB8			**Fl.**	**170-172**
Data de cadastro:	01/05/2016	**Última Retificação:**	17/03/2026	**Consultado no SICAR:**	16/04/2026

ÁREA		TAMANHO (ha)	%
Total da Propriedade:		**130,6866**	**100**
Reserva Legal (RL) (20%):	**Reserva Legal Averbada (RLA):**	**25,54**	19,54
	Reserva Legal Proposta (RLP):	**0,86**	0,66
	Reserva Legal Total (RLT)	**26,40**	20,20
Remanescente de Vegetação Nativa:		**46,41**	35,51
Preservação Permanente (APP):		**22,8882**	17,51
Consolidada:		**84,276**	64,49

14.1. PRA - PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL					
Adesão:	**Sim**	**Fl.**	**150**	**Consultado no CAR 2.0:**	16/04/2026
Justificativa:	A propriedade possui 6,63 ha de APP com uso consolidado.			**Fl.**	150

15. LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Empreendimento:	Fazenda Santa Vitória		**Classe:**	Porte inferior	**Fl.** 63
Atividade:	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura				
Código 1:	G-01-03-1	**Parâmetro:**	Área útil	**Quantidade:**	77,00 ha
TIPO DE LICENÇA / Nº	***				
DATA DE EMISSÃO:	***	**DATA DE VENCIMENTO:**	***		

16. IDE-SISEMA

Após consulta em 22/05/2026, os itens de maior relevância foram:

16.1.1. RESTRIÇÕES AMBIENTAIS

Potencialidade de ocorrência de cavidades (Cevav)	Baixo
Unidades de Conservação Municipais (IEF/ICMBio)	Sim (APA-Rio Uberaba)
Unidades de Conservação Estaduais (IEF/ICMBio)	Sim (APA-Rio Uberaba)
16.1.2. ZONEAMENTO ECOLÓGICO ECONÔMICO - ZEE-MG (SEMAD/UFLA)	
Áreas prioritárias para conservação	Média a Alta
Áreas prioritárias para recuperação	Muito Alta
Disponibilidade natural de água subterrânea	Média
Disponibilidade natural de água superficial	Média
Erodibilidade do solo	Alta
Heterogeneidade de fitofisionomias	Muito baixa
Ocorrências minerárias	Baixa
Potencialidade de contaminação de águas subterrâneas	Muito baixa
Prioridade para conservação da flora	Alta
Risco à erosão	Médio
Vulnerabilidade à contaminação ambiental pelo uso do solo	Média a alta
Vulnerabilidade à degradação estrutural do solo	Média
Vulnerabilidade do solo	Média a alta
Vulnerabilidade do solo à erosão	Média a muito alta
Vulnerabilidade natural	Baixa a média
Vulnerabilidade natural dos recursos hídricos	Baixa a média
16.1.3. VULNERABILIDADE ÀS MUDANÇAS CLIMÁTICAS (SEMAD)	
Capacidade de adaptação geral às mudanças climáticas	Muito alta
Exposição geral às mudanças climáticas	Alta
Índice mineiro de vulnerabilidade climática (IMVC)	Moderada
Sensibilidade geral às mudanças climáticas	Alta

17. VISTORIA

A vistoria foi realizada no dia 05/03/2026, pelas Biólogas da SEMAM Graziella Diogenes Vieira Marques e Mardiany Ribeiro dos Reis, com acompanhamento do Consultor Ambiental o Engenheiro Agrônomo Diego Mauad Ydy e o Biólogo Juarez Antônio Gomes Júnior e o representante da Caldeagro o Sr. Clayton Carlos Cabral, Encarregado Agrícola.

Durante a vistoria "*in loco*", verificou-se que uma das áreas de supressão não tem acesso, sem que haja intervenção em APP e em Reserva Legal. Alertou-se os consultores a retirar a área do processo, pois seria indeferida. Não foram observados processos erosivos nos locais das intervenções. As espécies vistoriadas conferem com as que foram apresentadas no levantamento. Na vistoria, foi constatado também que não haverá supressão em áreas de preservação permanente (APP) ou outra área de restrição ambiental, após a retificação das áreas.

18. LOCALIZAÇÃO

O empreendimento está localizado dentro da Zona Rural da APA do Rio Uberaba (figura 1).



Figura 1 - Localização do empreendimento em Uberaba-MG (marcador e delimitação em amarelo), que está dentro dos limites da Área de Proteção Ambiental do Rio Uberaba - APA (perímetro vermelho). Em branco, limite do município. Em azul escuro, o perímetro urbano do município. **Fonte:** SEMAM / *Google Earth*, 2025.

19. APA DO RIO UBERABA – SUB-BACIAS

O empreendimento se encontra dentro da Zona Rural da APA do Rio Uberaba, na sub-bacia do Saudade, com os afluentes Córrego do Jacaré e Córrego Borá (figura 2).

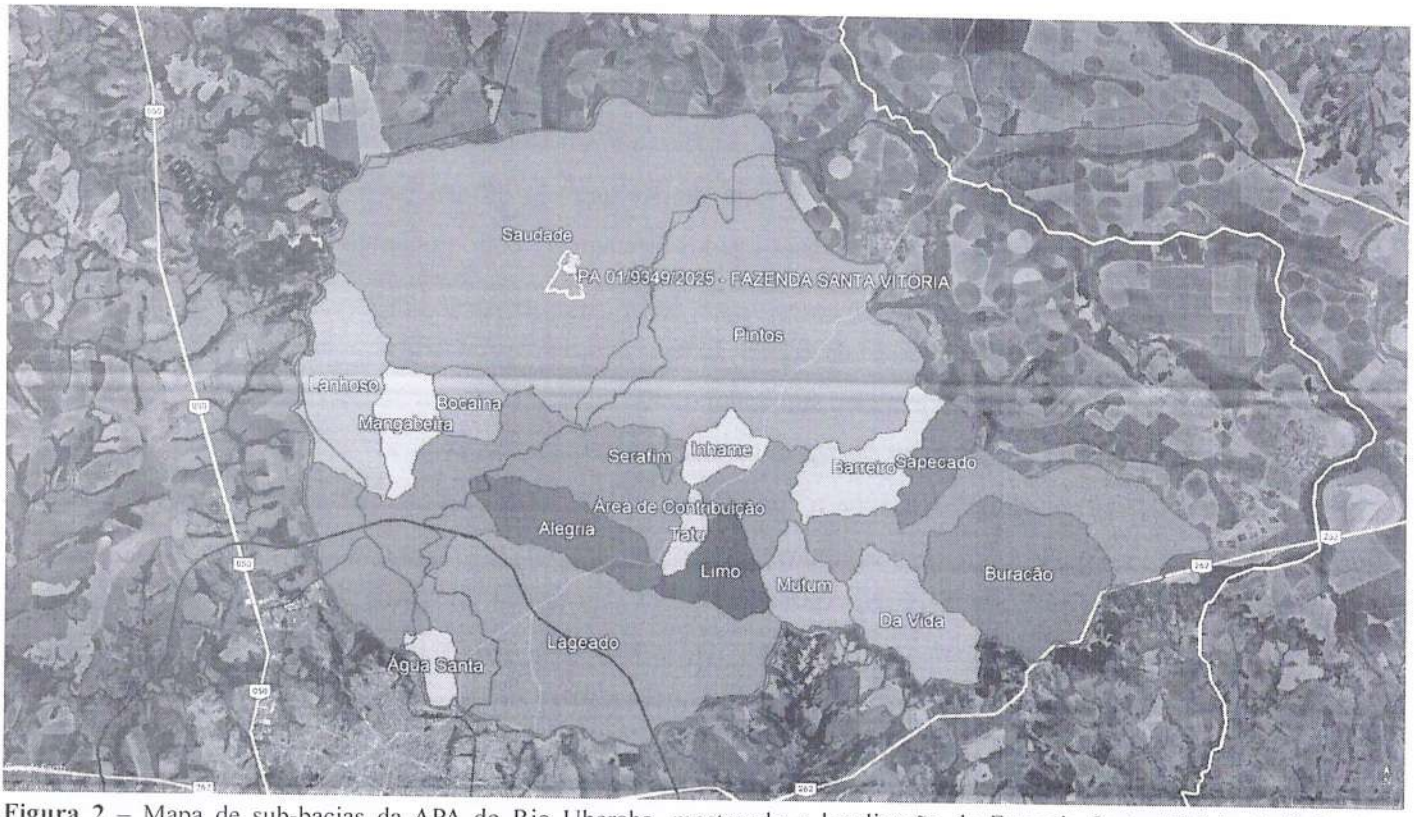


Figura 2 – Mapa de sub-bacias da APA do Rio Uberaba, mostrando a localização da Fazenda Santa Vitória (delimitação e marcador em amarelo) em Uberaba-MG, que está dentro Área Rural da APA do Rio Uberaba. **Fonte:** Plano de Manejo da APA do Rio Uberaba, 2022.

20. APA DO RIO UBERABA – ZONEAMENTO AMBIENTAL

O empreendimento se encontra dentro da zona ambiental rural 3(ZAR-APA-3) da APA do Rio Uberaba (figura 3).



Figura 3 – Mapa de Zoneamento Ambiental da APA do Rio Uberaba, mostrando a localização aproximada da Fazenda Santa Vitória em Uberaba-MG (seta amarela), que está dentro Zona Ambiental Rural 3 – ZAR-APA-3. **Fonte**: NIEA - Núcleo Interinstitucional de Estudos Ambientais - Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba. 2015/2016. Mapa de Zoneamento Ambiental (Caderno de Mapas RGB - Mapa 23). Plano de Manejo da Área de Proteção Ambiental do Rio Uberaba - APA. Disponível em: site da Prefeitura de Uberaba - Institucional - Secretarias - Meio Ambiente - Serviços - Conselho Gestor da APA - Plano de Manejo - Caderno de Mapas - Mapa 23

<http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/galeriaarquivosd.meio_ambiente.Plano%20de%20Manejo> Acesso em: 17/11/2022.

20.1 DIRETRIZES AMBIENTAIS - ZAR-APA-3

- Excluir atividades que promovam impactos ambientais e que vão influenciar na garantia do melhor recurso hídrico para a população ou, que não estejam ligados diretamente com o objetivo da APA do rio Uberaba, no âmbito do licenciamento ambiental;
- Exigir a manutenção e/ou recuperação da vegetação natural das áreas de APP com intervenções pelos variados tipos de uso observados pelo diagnóstico ambiental do PM;
- Implantar a ZPAr (zona de proteção das águas rurais);
- Disciplinar o uso da ZPAr, logo após o limite com a APP, com práticas que possibilitem a restauração ambiental, devidamente orientado e acompanhado por profissional com responsabilidade técnica;
- Implantar o Pagamento por Serviços Ambientais (PSA), instituído conforme legislação vigente, devido à concentração de vegetação nativa remanescente, dando prioridade para aqueles produtores que se adequarem ao plano de manejo, bem como para aqueles que aderirem à ZPAr em suas propriedades;
- Restringir a impermeabilização do solo e utilizar práticas construtivas que mantenham ou potencializem a permeabilidade;
- Priorizar e manter o aspecto de ambiente rural da APA nesta zona;
- Incentivar a agricultura familiar, por meio do uso de práticas que atendam à Política Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica, à Política Nacional da Agricultura Familiar e à Política Estadual de Agroecologia e Produção Orgânica;
- Motivar o turismo rural e o ecoturismo, com incentivo à criação de pontos de visitação e trilhas na área da APA;
- Incentivar, respeitada a legislação aplicável, a agricultura urbana de subsistência, dentro da porção urbana da APA, de acordo com a Política Estadual de Apoio à Agricultura Urbana;
- O desmembramento e divisão das áreas rurais e o parcelamento das áreas urbanas deve obedecer a legislação vigente;
- Não permitir a criação das denominadas "áreas de desenvolvimento" e suas subdivisões: eixos de desenvolvimento econômico, núcleos de desenvolvimento e distritos empresariais; por não atender aos objetivos e propiciar o aprofundamento da descaracterização ambiental da área rural da APA.
- Restringir a impermeabilização do solo e utilizar práticas construtivas que mantenham ou potencializem a permeabilidade;
- Estimular práticas construtivas que permitam o reaproveitamento das águas pluviais e residuárias, atendida a legislação aplicável.
- Adoção de práticas conservacionistas, e demais recursos ambientais, na utilização do solo e da água.

- Incentivar a criação de instrumentos licenciatórios, pelo COMAM, para a atividade de mineração na área da APA e, ainda, Termo de Referência específico para cada atividade minerária que possibilite a mitigação, recuperação e medidas compensatórias;
- Proibir a caça e captura de animais, ressalvada autorização do órgão competente.

20.2 TIPOS DE OCUPAÇÃO (usos conflituosos, não permitidos e compatíveis).			
Referência:	Quadro 15 do Plano de Manejo da APA do Rio Uberaba, 2022, pág. 768-769.		
Atividade(s):	Agrossilvipastoris	**Uso:**	Compatível
20.3 CONCLUSÃO:			
De acordo com o quadro de tipos de ocupação, a atividade do empreendimento (atividades agrossilvipastoris) está enquadrada em ocupação compatível, desde que se adotem práticas conservacionistas no uso dos recursos naturais respeitadas, ainda, as obrigações legais.			

21. LOCALIZAÇÃO DA(S) ÁREA(S) DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL

A intervenção ambiental para implantação de culturas anuais, perenes e semiperenes no empreendimento compreende a supressão de árvores isoladas nativas em 60,50 ha (figura 4).

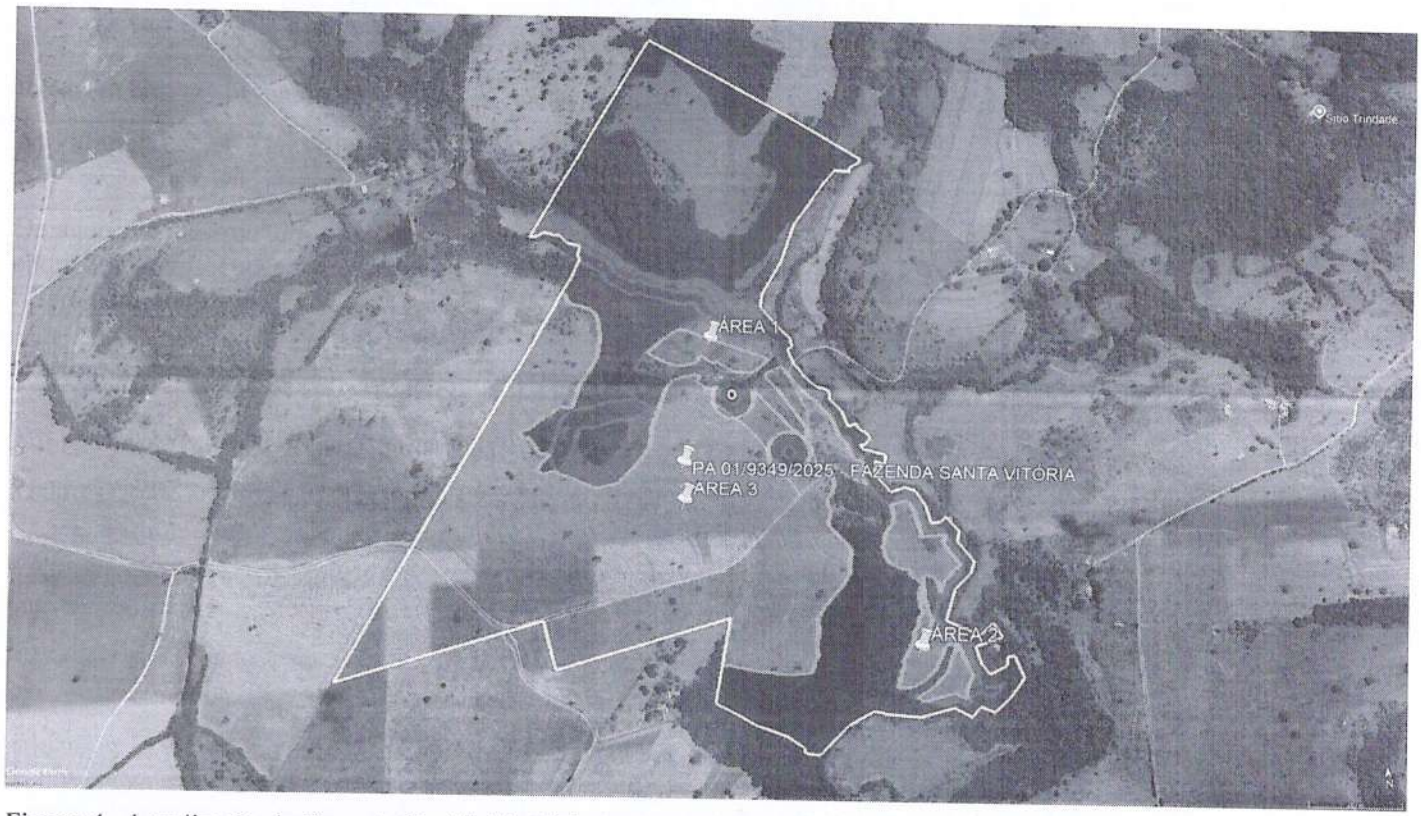


Figura 4 - Localização da Fazenda São Vitória (delimitação e marcador amarelo), destacando-se a área de supressão de árvores isoladas (delimitação em verde), para implantação de culturas anuais, perenes e semiperenes no empreendimento, as áreas de APP, incluindo a nascente detectada (delimitação em vermelho), áreas de reserva legal (delimitação em azul escuro). **Fonte:** SEMAM / *Google Earth*, 2026.

22. DADOS DA SUPRESSÃO (fls. 174-175)

Serão suprimidas somente árvores isoladas.

AMOSTRAGEM/METODOLOGIA	TIPO	QUANTIDADE
ÁRVORES ISOLADAS MÉTODO DE CENSO (100%)	Nativas	281
	Exóticas	13
	Ipês-amarelos	10
	Pequizeiros	0
	Portaria MMA nº 148/2022	0
	Palmeiras	10
	Mortas	3
	TOTAL AMOSTRADO	**317**
	TOTAL ARBÓREO A SER SUPRIMIDO	**307**
ÁREA DE SUPRESSÃO	**Árvores isoladas (ha):**	**60,50**

INDIVÍDUOS ARBÓREOS A SEREM PRESERVADOS:	( ) NÃO	(X) SIM	QUANTIDADE:	10

ÁREA DE SUPRESSÃO DE ÁRVORES ISOLADAS				
Ipê-Amarelo (*Handroanthus serratifolius*)	**LATITUDE:**	7831693.23 m S	**LONGITUDE:**	198232.81 m E
Ipê-Amarelo (*Handroanthus serratifolius*)	**LATITUDE:**	7831672.29 m S	**LONGITUDE:**	198224.16 m E
Ipê-Amarelo (*Handroanthus serratifolius*)	**LATITUDE:**	7831646.48 m S	**LONGITUDE:**	198291.34 m E
Ipê-Amarelo (*Handroanthus serratifolius*)	**LATITUDE:**	7831654.93 m S	**LONGITUDE:**	198285.83 m E
Ipê-Amarelo (*Handroanthus serratifolius*)	**LATITUDE:**	7831667.94 m S	**LONGITUDE:**	198279.03 m E
Ipê-Amarelo (*Handroanthus serratifolius*)	**LATITUDE:**	7831670.53 m S	**LONGITUDE:**	198278.62 m E
Ipê-Amarelo (*Handroanthus serratifolius*)	**LATITUDE:**	7831662.64 m S	**LONGITUDE:**	198291.79 m E
Ipê-Amarelo (*Handroanthus serratifolius*)	**LATITUDE:**	7831677.19 m S	**LONGITUDE:**	198279.15 m E
Ipê-Amarelo (*Handroanthus serratifolius*)	**LATITUDE:**	7831678.09 m S	**LONGITUDE:**	198276.00 m E
Ipê-Amarelo (*Handroanthus serratifolius*)	**LATITUDE:**	7831680.28 m S	**LONGITUDE:**	198275.59 m E
Os demais indivíduos desta espécie protegida presentes no empreendimento também não estão autorizados para a supressão.				

23. COMPENSAÇÃO POR SUPRESSÃO DE ESPÉCIES NATIVAS

Considerando o Convênio de Cooperação Técnica SEMAD/IEF/UBERABA nº 1370.01.0009/2019-33.

Considerando a legislação vigente (Decreto nº 47.749/2019, Art. 114, §1º) o requerente poderá optar por uma das seguintes modalidades de reposição florestal:

> Art. 114 *Aplica-se à reposição florestal incidente sobre a supressão, industrialização, beneficiamento, utilização ou consumo de vegetação nativa de origem no Estado, as regras previstas neste capítulo.*
> *§ 1º As pessoas físicas ou jurídicas a que se refere o caput, a fim de cumprirem a obrigação prevista neste artigo, podem optar pelos seguintes mecanismos de reposição florestal:*
> *I - formação de florestas, próprias ou fomentadas;*
> *II - participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas, de acordo com as normas fixadas pelo IEF;*
> *III - recolhimento à Conta de Arrecadação da Reposição Florestal;*
> *IV - destinação ao Poder Público de área no interior de Unidade de Conservação de Proteção Integral Estadual, de domínio público, baseada em avaliação oficial, no caso de passivo referente ao período anterior ao ano de 2012 devido por pessoa física ou jurídica consumidora de matéria-prima florestal.*

23.1 PARÂMETROS PARA A REPOSIÇÃO FLORESTAL	
ÁREA DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL TOTAL (ha):	60,50
RENDIMENTO LENHOSO TOTAL (lenha +madeira) (m³):	109,9760

RENDIMENTO LENHOSO TOTAL DAS ESPÉCIES NATIVAS (m³):	88,5329
PROPORÇÃO DA REPOSIÇÃO PARA PLANTIO (6 árvores:1m³):	531 indivíduos a serem plantados
VALOR DA REPOSIÇÃO (lenha +madeira):	R$ 3075,58
*Ressalta-se que o requerente será notificado a optar por uma das opções descritas no Decreto nº 47.749/2019, Art. 114, §1º.	

25. ANÁLISE TÉCNICA

Trata-se de intervenção ambiental em área consolidada, com supressão de árvores isoladas, com a finalidade de implantar culturas anuais, perenes e semiperenes no empreendimento, na Fazenda São Vicente I, em que o Lei Estadual nº. 20.922 de 16/10/2013 permite sua realização, por considerar uma atividade passível de regularização:

> Art. 2º *Para os fins desta Lei, entende-se por:*
> *I - área rural consolidada a área de imóvel rural com ocupação antrópica preexistente a 22 de julho de 2008, com edificações, benfeitorias ou atividades agrossilvipastoris, admitida, neste último caso, a adoção do regime de pousio;*
> *(...)*
> Art. 78 *A pessoa física ou jurídica que industrialize, beneficie, utilize ou consuma produtos e subprodutos florestais oriundos de florestas nativas fica obrigada a cumprir a reposição de estoque de madeira de florestas nativas em compensação pelo consumo, observadas as diretrizes estabelecidas em políticas públicas estaduais relacionadas ao tema.*

Por sua vez, o Decreto Estadual nº 47.749/2019 considera passível de intervenção ambiental, desde que se observe entre outros dispositivos legais:

> Art. 2 *Para efeitos deste decreto considera-se:*
>
> *(...)*
> *III - área rural consolidada: a área de imóvel rural com ocupação antrópica preexistente a 22 de julho de 2008, com edificações, benfeitorias ou atividades agrossilvipastoris, admitida, neste último caso, a adoção do regime de pousio;*
> *IV - árvores isoladas nativas: aquelas situadas em área antropizada, que apresentam mais de 2 m (dois metros) de altura e diâmetro do caule à altura do peito - DAP maior ou igual a 5,0 cm (cinco centímetros), cujas copas ou partes aéreas não estejam em contato entre si ou, quando agrupadas, suas copas superpostas ou contíguas não ultrapassem 0,2 hectare;*
> *(...)*
> *X - intervenção ambiental: qualquer intervenção sobre a cobertura vegetal nativa ou sobre área de uso restrito, ainda que não implique em supressão de vegetação;*
> *(...)*
> *XXIV - rendimento lenhoso: potencial de produção volumétrica de material lenhoso oriundo de supressão de vegetação nativa ou plantada;*
> *(...)*
>
> Art. 3 *São consideradas intervenções ambientais passíveis de autorização:*
> *(...)*
> *VI - corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas;*
> *(...)*
> Art. 88 *A autorização para intervenção ambiental com supressão de vegetação nativa, exceto o corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas, somente poderá ser emitida após a aprovação da localização da Reserva Legal, declarada no CAR.*
> *(...)*
> *§ 3º A inscrição do imóvel no CAR será exigida ainda que o imóvel possua Reserva Legal averbada ou Termo de Compromisso de Averbação.*

		autorização.
4	**Informar à SEMAM todos os fatos ocorridos no empreendimento, que causem impacto ambiental negativo**, imediatamente após sua constatação.	Até 05 (cinco) dias após a constatação, durante a vigência da licença.

Item	ESPECÍFICAS	Prazo*
1	Apresentar a comprovação da **Reposição Florestal**, pela supressão das árvores nativas, de acordo com os dados fornecidos pela SEMAM e as opções descritas no Decreto 47.749/2019.	Antes da emissão da Autorização.
2	**Comprovar que os indivíduos da espécie imune de corte (Lei Estadual nº 22.919/2018) presente no empreendimento não foram suprimidos**, por meio de relatório técnico com memorial fotográfico, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART de profissional habilitado. *Obs: Anexar fotos dos indivíduos com as coordenadas geográficas. Sugestão de aplicativo gratuito para esse fim: Time Stamp.*	**Primeiro relatório:** 30 dias após a supressão. **Demais relatórios:** anualmente, durante a vigência da autorização.
3	Seguir as **diretrizes ambientais definidas no Plano de Manejo da APA do Rio Uberaba** (vigente) para a Zona Ambiental Rural 3 (ZAR-APA-3), bem como adotar práticas conservacionistas no uso dos recursos naturais respeitadas, ainda, as obrigações legais.	Durante a vigência da autorização
*Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.		
*Todos os projetos, programas e estudos devem conter Anotação de Responsabilidade Técnica.		
Observação: Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas neste parecer poderão ser resolvidos junto à própria SEMAM, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo. O descumprimento ou modificação de todas ou quaisquer condicionantes previstas neste parecer único e devidamente aprovadas pelo COMAM, sem a devida e prévia comunicação à SEMAM, tornarão o empreendimento em questão passível de autuação e a Autorização para Intervenção Ambiental a ser concedida passível de cancelamento.		

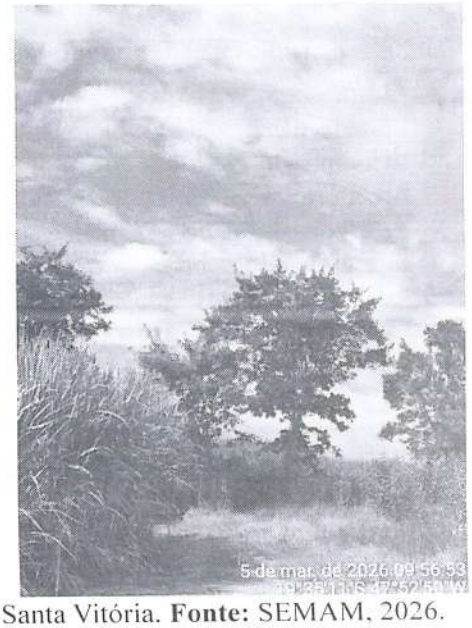
30. INSTÂNCIA DECISÓRIA

Conselho Gestor da APA do Rio Uberaba	**Reunião:**	Ordinária
	Data:	10/06/2026

31. MEMORIAL FOTOGRÁFICO

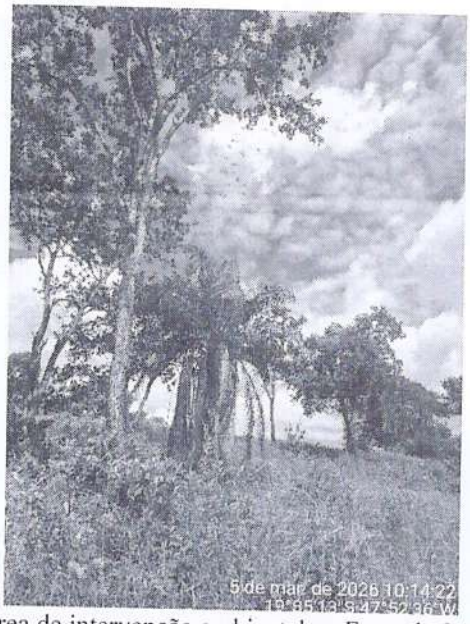






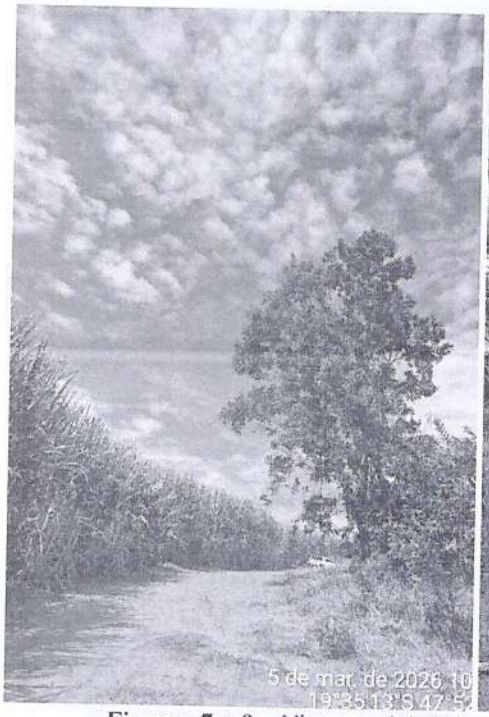
Figuras 1 a 3 – Vista parcial da área de intervenção ambiental na Fazenda Santa Vitória. **Fonte:** SEMAM, 2026.

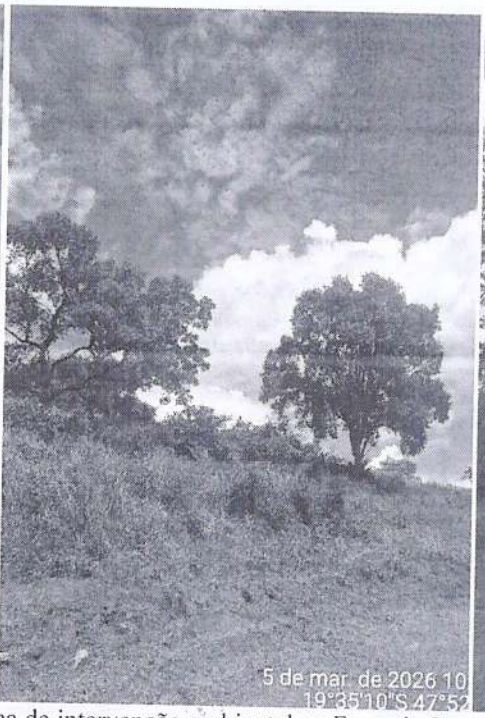






Figuras 4 a 6 – Vista parcial da área de intervenção ambiental na Fazenda Santa Vitória. **Fonte:** SEMAM, 2026.







Figuras 7 a 9 – Vista parcial da área de intervenção ambiental na Fazenda Santa Vitória. **Fonte:** SEMAM, 2026.



Figuras 10 a 12 – Vista parcial da área de intervenção ambiental na Fazenda Santa Vitória. **Fonte:** SEMAM, 2026.

Uberaba, 25 de maio de 2025.

Graziella Diógenes Vieira Marques
Bióloga SEMAM - CRBio 104.511/4D

CIENTES:

Isis Daniely F. R. Ribeiro
Chefe do Depto. de Recursos Ambientais
Decreto n° 0999/2025

Letícia Rezende Giani
Assessora de Normatização e Controle Processual
Decreto n° 0049/2025

Vinícius Arcanjo da Silva
Secretário Adjunto de Meio Ambiente
Decreto n°0012/2025

Edno César da Silveira
Secretário de Meio Ambiente
Decreto n° 0011/2025